



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Arara
Nº	1175
Página	84
Data	22/07/2014
Visto	

DECRETO Nº 3553/2014

Súmula: - Concede Aposentadoria ao Servidor Público do Município de Arapoti- Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o processo de aposentadoria do servidor **IRVANDO LUIZ CLAUSEN**.

DECRETA:

Artigo 1º Fica concedida ao servidor **IRVANDO LUIZ CLAUSEN**, brasileiro, servidor Público Municipal de Arapoti, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo B, nível VIII, referência J – conforme quadro de cargos, portador do RG nº1.801.437-8-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 337.186.289-53, **Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais**, com fundamento no **artigo 3º da EC Nº 47/05 e artigo 29 Inciso III da Lei Municipal nº.663/02**, que trata do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti- Paraná.

Artigo 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos que será:

Cálculo do Provento Mensal.....	R\$ 4.052,77
Proventos Mensais a serem pagos.....	R\$ 4.052,77
Total de Proventos Anuais.....	R\$ 48.633,24

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO,
EM 17 DE JULHO DE 2014.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito